



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2013

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2013, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 81/13, como parte integrante do Anexo II, o Cargo de Vice Diretor de Escola Municipal de Alvinlândia.

ANEXO II **Classe de Suporte Pedagógico**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
VICE Diretor de Escola	Professor I, II ou III do quadro indicado Pelo Secretario Municipal de Educação e nomeado pelo Poder Executivo Municipal.	Curso Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Administração ou Supervisão ou Orientação Pedagógica ou Gestão Educacional ou Qualificação para Direção e Supervisão Escolar, experiência mínima no magistério: 1.095 dias (3 anos).

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 26 de Fevereiro de 2013.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração